LEI N.º 9.995, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Estende a denominação da **"Rua Ernestina de Castro Marcondes"** ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes", dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.562, de 30 de maio de 1990, fica estendida à Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, desde o seu início até a avenida marginal do mesmo residencial, no bairro do Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

AV MARG RES CASONI E CASONI II
R 1 RES CASONI II
R. 1 RES CASONI II
R IVANI CRISPIM
R 1 RES CASONI
AV MARGINAL (LINHA DE TRANSMISSÃO)
AV MARGINAL (LINHA DE TRANSMISSÃO)
R ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES
R LAZARO RUBENS MOREIRA DA SILVA